



LEI N°929/2017

**EMENTA:** Dispõe sobre a Reforma Administrativa e dá outras providencias.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que o cargo me confere, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei modifica a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, dispositivos da Lei Municipal nº 849/2013, altera, e cria cargos do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

**Paragrafo Único** - Os Cargos Comissionados do Poder Executivo Municipal será os constantes do ANEXO I desta Lei.

**Art. 2º** - Ficam criadas Funções Gratificadas constante do ANEXO II, desta Lei a serem concedidas a funcionários efetivos quando convocados para exercer função de Direção, Supervisão e Coordenação.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder gratificação de até 100% a Cargos em Comissionados, exceto Secretários Municipais, Controlador Geral do Município e Gerente de Previdência.

**Art. 4º** - A Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal passa a ser:

ESPECIFICAÇÃO	SIMBOLO
GABINETE DO PREFEITO	GP
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOA	SAGP
SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL	SFM
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	SMP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SME
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS	SMCTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL	SMIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SMOSP
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA	SMAP
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	SMMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	SMAJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	SMG
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DESPORTO	SMJD
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO	CIM
SECRETARIA MUNICIPAL RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	SMRI
SECRETARIA MUNICIPAL MOBILIDADE	SMM

**Art. 5º** - Fica a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas autorizada a criar as atribuições dos Cargos Comissionados Constantes do Anexo I desta Lei, em até noventa dias contados a partir da sanção desta Lei.

**Art. 6º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a abrir crédito especial, através de decreto, na ordem de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para atender as necessidades das 02 (duas) novas Secretarias.

**Art. 7º** - Os cargos de Diretor de Departamento e de Assessoria poderão ser exercidos por servidores nomeados para Cargos em Comissão, simbologia "CC", ou por servidores efetivos, mediante atribuição de Função Gratificada, simbologia "FG", sendo, em ambos os casos, de livre nomeação e exoneração, designação ou destituição pelo Chefe do Poder Executivo.



**Art. 9º** - As fontes de recursos para pagamento das despesas criadas nesta Lei serão de impostos e transferências constitucionais.

**Art. 10º** - As despesas decorrentes com o cumprimento desta lei serão custeadas por dotação própria constante do Orçamento Geral do Município e suplementadas, se necessário, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 e legislação posterior correlata.

**Art. 11º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

**Art. 12º** - Revogam-se as disposições em contrário a esta Lei.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Maio de 2017.

  
**JAZIEL GONSALVES LAGES**

**PREFEITO**



ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO

NOMENCLATURA	SIMBOLO	QUAT	VALOR
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	CC - I	01	5.000,00
SECRETARIO MUNICIPAL	CC - I	14	5.000,00
GERENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	CC - I	01	5.000,00
SECRETARIO ADJUNTO	CC - II	15	2.000,00
CHEFE DE GABINETE	CC - II	01	1.800,00
ASSESSORIA JURIDICA	CC - II	03	2.000,00
ASSESSOR ESPECIAL - N1	CC - II	03	2.000,00
TESOUREIRO GERAL	CC - II	01	2.500,00
ADMINISTRADOR DISTRITAL	CC - III	03	1.200,00
DIRETOR DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS	CC - III	01	1.800,00
DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE MISTA	CC - III	01	1.800,00
SECRETARIO EXECUTIVO	CC - III	14	2.000,00
ASSESSOR ESPECIAL - N2	CC - IV	10	1.800,00
COORDENADORIA DA MULHER	CC - IV	01	937,00
COORDENADORIA DA JUVENTUDE	CC - 01	01	937,00
DIRETOR DDE CONTABILIDADE	CC - IV	01	937,00
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	CC - IV	01	937,00
DIRETOR DE CONVÊNIOS	CC - IV	01	937,00
DIRETOR DA ATENÇÃO BÁSICA	CC - IV	01	937,00
DIRETOR DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	CC - IV	01	937,00
DIRETOR DE PLANEJAMENTO	CC - IV	01	937,00
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	CC - IV	01	937,00
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	CC - IV	01	937,00
DIRETOR DE MOBILIDADE	CC - IV	01	937,00
DIRETOR DE VIGILÂNCIA	CC - IV	01	937,00
DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	CC - IV	01	937,00
DIRETOR DE CULTURA	CC - IV	01	937,00
DIRETOR DE TURISMO	CC - IV	01	937,00
DIRETOR DE ESPORTE	CC - IV	01	937,00
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CC - IV	01	937,00
COORDENADOR DE VIGILANCIA EPIDIMIOLOGICA	CC - IV	01	937,00
COORDENADOR DE VIGILANCIA EM SAÚDE	CC - IV	01	937,00
DIRETOR MERCADO PÚBLICO	CC - IV	01	937,00
DIRETOR DE TRANSPORTE	CC - IV	01	937,00

DIRETOR ADMINISTRATIVO	CC - IV	01	937,00
DIRETOR DE PATRIMONIO	CC - IV	01	937,00
DIRETOR DE ALMOXARIFADO	CC - IV	01	937,00
DIRETOR DE PESCA	CC - IV	01	937,00
DIRETOR DE AGRICULTURA	CC - IV	01	937,00
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	CC - IV	01	937,00
ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	CC - IV	02	937,00
DIRETOR DE LIMPEZA PÚBLICA	CC - IV	01	937,00
ASSESSOR ESPECIAL - N3	CC - V	20	1.200,00
TOTAL DE CARGOS COMISSIONADOS			

#### JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo promover a reforma administrativa dos cargos de provimento em comissão do Município de São José da Coroa Grande, dentro dos seus limites constitucionais.

Tendo em vista a desvalorização salarial dos servidores; faz necessária a reforma administrativa, para atender a correta adequação da legislação vigente.

São José da Coroa Grande, 09 de Maio de 2017

  
**Jaziel Gonçalves Lages**  
 Prefeito